



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.23.1-PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.1-PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretaria contratante.

<b>LOCAL DO PREGÃO:</b>	<a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a> "Acesso Identificado no link -licitações"
<b>CADASTRAMENTO DAS CARTAS PROPOSTAS:</b>	Início: 27 de fevereiro de 2023 às 14hs00min
<b>FIM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	10 de março de 2023 às 08hs30min
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:</b>	10 de março de 2023 às 09hs00min
<b>HORÁRIO:</b>	às 09hs00min Horário de Brasília
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto e Fechado

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Francisco Alison Pereira dos Santos, nomeado pela Portaria nº 060/2022, de 30 de setembro de 2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;



3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Guaramiranga que é signatário do instrumento contratual (Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_);
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor (a) ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMG:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA;
11. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DA PREFEITA.
12. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Guaramiranga mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

1.2 - Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES)**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

**ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL; E**

**ANEXO - V - MINUTA DO CONTRATO**



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaramiranga e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei N° 123/2006 e Lei N° 147/2014 e suas alterações..

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes indicados no Termo de Referência;

2.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006.

2.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.6 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas em campo próprio do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), devendo o Pregoeiro encaminhar à



autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.11 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.12 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.13 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.14 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.15 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.16 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.17 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br) - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.18 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.19 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.20 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.21 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);



2.22 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

### 3- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada. **Citando a marca de todos os produtos do (s) lote (s)**, com o valor unitário por item e global em conformidade com o modelo do sistema.

3.1.1 - Os lotes/itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

3.1.2 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação.

3.1.3 - No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

3.3 - Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.3.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

3.3.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

3.3.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.3.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

3.3.5 - Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

3.3.6 - Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

3.4 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

3.4.1 - A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

3.5 - O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

3.6 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente às Lei Nº.10.520/02 e Lei Nº 8.666/93.



3.7 - Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

3.8 - QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERA SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DO CERTAME.

3.9 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.10 - Declaração que entregará os produtos em até 05 (cinco) dias após a emissão da (s) ordem (ns) de compra (s).

3.11 O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Bll.org.br.

**Observação: Carta a Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.**

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:**

3.12 - Será desclassificada a proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.13 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

#### **4 - DOS LANCES E MODO DE DISPUTA**

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face da **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, por LOTE.**

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.7- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

4.7.1- Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.7.2- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.3- Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.7.4- Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



4.7.5-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

4.7.6-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

## **5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) acesso identificado no link - acesso público, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesa será automaticamente inabilitada.

5.1.1. Os documentos, em formato de arquivo a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.docx, \*.xlsx, ou \*.pdf.

5.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, enviados conforme as regras do edital na plataforma de disputa:

5.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação: estes documentos deverão ser apresentados (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

5.2.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.2.6. Os licitantes com encaminharão, **exclusivamente** por meio de sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**Parágrafo Primeiro:** incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**Parágrafo segundo:** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**Parágrafo Terceiro:** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

6.1.6 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.1.7 - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, no seu prazo de validade.

6.1.7.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documentos exigidos nos itens: **6.2; 6.3 e 6.5;** e seus subitens do edital.

### **6.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.1 - Certidão Negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1.1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;



6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- 6.3.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 6.3.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.3.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;
- 6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
  - a)- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
  - c) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.4.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) - razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);
  - c) prazo de entrega dos produtos, e;
  - d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMG/CE para comprovação das informações.



#### **6.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

6.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III;

6.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

#### **6.6- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaramiranga.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;



7.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15 - A proposta de preços escrita (consolidada) do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada para campo próprio no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no limite de 120 (cento e vinte) minutos, após o recebimento o Pregoeiro verificará a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital.



7.15.1 - O não cumprimento da entrega da proposta de preços, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.15.2 - O não cumprimento da entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro analisará os documentos previamente anexados do licitante classificado em 2º lugar, na mesma forma, e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.19 - Em seguida, a Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será registrada em ata da síntese das razões do recorrente.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.20.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 20 (vinte) minutos, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.20.2 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no prazo de três dias e os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.23 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.24 - O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.25 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.26 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.



7.28 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar a ata de registro de preços / contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES**

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação em jornal de grande circulação e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Guaramiranga, assinado pelo Pregoeiro, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

9.2. Pagar pontualmente os postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas neste instrumento;

9.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

9.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

9.6. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos a prestação dos serviços;

9.7. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

9.8. Atender as solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento bem como fornece todas as informações e elementos necessários a fiscalização dos serviços;

9.9. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

9.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.11. Implantação do sistema de administração, gerenciamento do fornecimento de produtos/prestação de serviços aos veículos do CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos ou magnéticos para cada veículo, apresentando cronograma de implantação, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, para aquisição de produtos junto aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

9.11.1. A CONTRATADA devesse cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE.

9.12. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA, referidos no subitem anterior, devem ser concluídos em até 10 (DEZ) DIAS após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS e/ou AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, os quais compreenderão:

9.12.1. Planejamento e levantamento de dados da frota de veículos;

9.12.2. Cadastramento dos veículos;

9.12.3. Estudo da logística da rede de atendimento;

9.12.4. Estrutura de gestão;

9.12.5. Créditos aos veículos;

9.12.6. Implantação dos sistemas tecnológicos;

9.12.7. Distribuição dos cartões;

9.12.8. Treinamento, a ser efetuado para os servidores, na Sede da Contratante, compreendendo carga horária mínima de 8 (oito) horas para aproximadamente 30 (trinta) usuários;

9.12.9. Treinamento dos responsáveis pelos postos da rede credenciada, sobre o uso do cartão e operação do sistema, no que lhes couber;

9.12.10. Fornecimento de material de treinamento para os funcionários do CONTRATANTE, no que concerne a utilização gerencial do sistema e acesso à rede credenciada; e

9.12.11. Fornecimento de manual de instruções para o CONTRATANTE, com definição do uso dos cartões, a sua rede de postos credenciados;

9.13. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, prestar treinamento ao gestor e motoristas, portadores dos cartões destinados aos veículos, bem como orienta-los a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9.14. Obedecer os prazos estabelecidos no item 5.1.4 do Termo de Referência em Anexo a este instrumento convocatório.

9.15. Manter nos postos credenciados a sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.

9.16. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Estabelecimentos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.

9.17. Providenciar, nos prazos acordados, a partir da notificação, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto a execução dos serviços;

9.18. Disponibilizar permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, caso não esteja disponível via Internet, todos os dados operacionais e financeiros da frota de veículos, obtidos durante a vigência do contrato.

9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos acordados, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

9.21. A CONTRATADA deverá possuir representação no Estado do Ceará na execução do objeto desta licitação e nomear preposto para atendimento personalizado e acompanhar a fiel execução do contrato, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, até o final do mesmo.

## **10 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL.**



10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria Municipal contratante, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.4 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 11- DO TERMO CONTRATUAL

11.1- Os Contratos Resultantes da Presente Licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes, conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**Parágrafo Único:** As ordens de fornecimento serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento



administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **13-DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretaria Requisitante.
- 14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Guaramiranga.
- 14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Guaramiranga.

### **15 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 15.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 15.2-O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.3-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 15.4-Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 15.5-A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.6-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.7-Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.8-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.9 -Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, endereçada ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios).



15.10 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Guaramiranga – Ce, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

16. 1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o (s) licitante (s) vencedor (es) doravante denominada (s) Contratada (s), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

16.2-O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário Ordenador de Despesa convocar a (s) licitante (s) remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.5- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

17.1 A prestação dos serviços deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa;

17.2 - Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executado, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

17.3 - O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

17.4 - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de dependências disponibilizadas a esta, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física das pessoas a serviço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga transportadas nos veículos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- d) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;



- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Executar o contrato conforme as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

### 18- DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

18.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	04 122 0021 2.004	1500000000	3.3.90.39.00
04	0401	04 122 0021 2.020	1500000000/1704000000	3.3.90.39.00
06	0601	18 122 0021 2.029	1500000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 122 0021 2.054	1500000000/1500100200/1501000000/1602000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 301 0007 2.058	1500100200/1600000000/1602000000/1621000000/1632000000/1659000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 302 0007 2.060	1500100200/1600000000/1602000000/1621000000/1632000000/1659000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 305 0006 2.063	1500100200/1600000000/1602000000/1621000000	3.3.90.39.00
11	1101	12 122 0021 2.065	1500000000/1500100100/1501000000	3.3.90.39.00
11	1101	12 361 0002 2.068	1500100100/1550000000/1553000000/1569000000/1599000000	3.3.90.39.00
11	1102	12 361 0004 2.085	1500000000/1540000000/1541000000	3.3.90.39.00
12	1201	08 244 0011 2.100	1500000000/1600000000	3.3.90.39.00
12	1203	08 122 0021 2.108	1500000000	3.3.90.39.00
16	1601	04 122 0021 2.116	1500000000	3.3.90.39.00

### 19- DAS SANÇÕES

19.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaramiranga/Ce será descredenciado no Cadastro do Município**



de Guaramiranga/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1 - advertência;

19.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

19.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

## **20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito o Pregoeiro no seguinte endereço: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), e sua resposta será divulgada na mesma plataforma e será vinculante aos demais licitantes.



- 21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do Pregão.
- 21.7 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.8 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Guaramiranga.
- 21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 21.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

## 22 - DO FORO

22.1- O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de GUARAMIRANGA, Estado do Ceará.

Guaramiranga - Ce, 23 de fevereiro de 2023

SILVANA SOARES DE SOUZA:01293235350  
Assinado de forma digital por SILVANA SOARES DE SOUZA:01293235350

**SILVANA SOARES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

NAIRA ANGERA SOARES CASTELO  
BRANCO:04395238343  
Assinado de forma digital por NAIRA ANGERA SOARES CASTELO  
BRANCO:04395238343

**NAIRA ANGERA SOARES CASTELO**  
**BRANCO**  
**SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MATEUS MAGALHAES RODRIGUES DOS REIS:01079941355  
Assinado de forma digital por MATEUS MAGALHAES RODRIGUES DOS REIS:01079941355

**MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

ISRAEL PIMENTA CAMURÇA:46692843391  
Assinado de forma digital por ISRAEL PIMENTA CAMURÇA:46692843391

**ISRAEL PIMENTA CAMURÇA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANTONIO GLEDISON VINUTO DE LIMA:74008706372  
Assinado de forma digital por ANTONIO GLEDISON VINUTO DE LIMA:74008706372

**ANTÔNIO GLEDISON VINUTO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA:98379950330  
Assinado de forma digital por FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA:98379950330

**FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**

BENEDITA RICARDO TEIXEIRA:05239561346  
Assinado de forma digital por BENEDITA RICARDO TEIXEIRA:05239561346

**BENEDITA RICARDO TEIXEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA:27034903808  
Assinado de forma digital por MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA:27034903808

**MARIA ROBERVANIA PINHEIRO DE LIMA**  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do presente serviço tem como justificativa atender as necessidades das diversas secretarias, garantindo a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pelas unidades administrativas, com segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo. Essa forma de serviço irá proporcionar à administração a disponibilidade de postos de combustíveis das mais diversas bandeiras, para o abastecimento da frota em diversos municípios da região e em Fortaleza. O pleno funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições das unidades administrativas do município de Guaramiranga, e a contratação do presente serviço irá contribuir para a otimização, padronização e racionalização do uso dos veículos, proporcionando assim, melhor atendimento das necessidades da população deste município. Deve-se ressaltar também que o transporte, seja de pessoas, materiais, documentos e/ou pequenas cargas, é de fundamental importância para o pleno funcionamento das atividades administrativas e o atendimento à população.

### 3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

3.1. O Valor Global Estimado para todas as Unidades Gestoras (para aquisição de combustíveis - álcool comum, gasolina comum e diesel s10 - e óleos lubrificantes e fornecimento e reposição de peças - baterias, acessórios em geral, peças em geral - para manutenção preventiva e corretiva) é de **R\$ 3.700.152,78 (três milhões e setecentos mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração e acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, incidente sobre a fatura dos serviços prestados, estimada nesse caso em **3,33% (três, vírgula, trinta e três por cento)** para fornecimento e reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva, e, de **2,66% (dois, vírgula, sessenta e seis por cento)** para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, conforme pesquisas de preços realizadas junto ao mercado.

**3.4. Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente a restituição a ser realizada ao município de Guaramiranga ou desconto sobre o valor consumido).**

3.5. O demonstrativo dos valores estimados está disposto no Anexo I.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para o fornecimento de combustíveis (álcool comum, gasolina e diesel s10) e reposição de peças, baterias, acessórios em geral, como também manutenção preventiva e corretiva em estabelecimentos credenciados da contratada, que comercializam os produtos e serviços citados, em âmbito municipal ou nas adjacências, e sob o pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.



4.1.1. O condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver usando, em qualquer um dos estabelecimentos que comercializem e/ou realizem o serviço, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

4.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao gestor do contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

4.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de pelas e serviços automotivos incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção veicular;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- c) Gerenciamento da frota de veículos (aquisição de combustíveis, peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva) por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis, inclusive em cidades vizinhas ao realizar alguma atividade/tarefa/demanda das unidades administrativas requerentes;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso antes era inviável;
- k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controle gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

4.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

## **4.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

### **4.5.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL**

4.5.1.1. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pela unidade CONTRATANTE.

### **4.5.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.5.2.1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

4.5.2.2. São exemplos de manutenção preventiva os seguintes serviços:

- a. Alinhamento e balanceamento de rodas;
- b. Serviços de cambagem, câster e convergência;
- c. Serviços de desempenho de rodas;
- d. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.;
- f. Substituição de itens do motor;



- g. Limpeza de motor e bicos injetores;
- h. Regulagens de bombas e bicos injetores;
- i. Outros serviços constantes no manual dos veículos e utilitários automotores e/ou equipamentos.

#### **4.5.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.5.3.1. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.5.3.2. São exemplos de manutenção corretiva os seguintes serviços:

- a. Serviços de retífica de motor;
- b. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c. Serviços de instalação elétrica;
- d. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e. Capotaria;
- f. Tapeçaria;
- g. Funilaria e pintura;
- h. Serviços no sistema de arrefecimento;
- i. Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j. Reboque de veículos e utilitários automotores, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

#### **4.5.4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA POR REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO**

4.5.4.1. Fornecer serviços de reboque por carro guincho ou plataforma hidráulica quando os veículos da CONTRATANTE não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas que necessitem de deslocamento até uma das unidades do Órgão/Unidade.

4.5.4.1.1. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 7 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado a CONTRATANTE número de telefone para chamada direta, fora do horário de expediente, sem qualquer ônus ao Órgão/Unidade.

4.5.4.1.2. O prazo máximo para atendimento de chamados/solicitações será:

- a) No perímetro urbano da Capital: 01 (uma) hora;
- b) Em outras regiões do Estado: 02 (duas) horas para cada 100 km, ou fração, de distância entre a localização do veículo e o município de destino indicado pela CONTRATANTE.
- c) Caso haja necessidade de serviço de reboque fora dos limites do Estado será solicitado à CONTRATADA orçamento prévio.
- d) No caso de prestação de serviços dentro do Estado, a autorização verbal do Fiscal de Contrato, via telefone, bastará para que a credenciada da CONTRATADA inicie a prestação do serviço, quando a urgência da situação o demandar.

4.5.4.2. Nos serviços de socorro mecânico e/ou guincho deverá:

4.5.4.2.1. O termo socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência, e reparo, ainda que paliativo, mas sem comprometimento da segurança de trânsito, ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples. Entretanto, nos casos de serviços que envolvam maior complexidade, em que somente a estrutura da oficina permita o reparo, deverá a CONTRATADA efetuar o reboque até o endereço do estabelecimento a realizar os serviços de manutenção. No caso de pequenos reparos que possam ser feitos no local, o Fiscal de Contrato poderá dar sua anuência para execução do serviço, depois de informado previamente dos custos aproximados com peças e mão de obra que coloquem o veículo em condições de mobilidade.

4.5.4.3. A Credenciada pela CONTRATADA poderá submeter o serviço de socorro mecânico e de reboque a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.



#### 4.6. DA ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

4.6.1. Todas as peças e acessórios fornecidos deverão ser genuínas/originais/paralelos.

4.6.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, as peças e acessórios serão considerados:

- a) Genuínas, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;
- b) Originais, conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;
- c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares as dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

4.6.2. Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, com garantia mínima de 03 (três) meses ou de 30.000 (trinta mil) quilômetros, ou o que ocorrer primeiro.

4.6.3. As peças em garantia, que apresentarem defeitos quaisquer, que comprometam seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para o CONTRATANTE.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

5.1. Em relação ao fluxo operacional:

5.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada em gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis, peças e manutenção veicular em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o **treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários**, sendo esse vinculados ao gestor do contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

5.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, **não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.**

5.1.4. O quadro a seguir, representa o cronograma a ser seguido:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE.	<b>Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.</b>
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para a prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE.	
Capacitar o gestor do contrato e substitutos, designados pelo	



CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	<b>Até 05 (cinco) dias úteis.</b>
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	<b>Até 02 (dois) dias úteis.</b>
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	<b>Até 05 (cinco) dias úteis.</b>
Prover respostas as demandas formais do gestor (ofícios)	<b>Até 02 (dois) dias úteis.</b>
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.)	
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da administração.	

5.1.5. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários na sede da CONTRATANTE, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

5.1.6. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

5.1.7. A CONTRATADA disponibilizará à Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente no endereço onde estarão alotados e em uso os veículos, e em relação ao fornecimento de combustíveis, a CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada tanto para a sede do município, quanto para demais municípios indicados pela CONTRATANTE.

5.1.8. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos, peças e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

5.1.9. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba o identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

5.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

5.2.2. Histórico de abastecimento e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

5.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

5.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

5.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

5.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

5.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

5.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

5.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.



- 5.3.4. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.
- 5.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.
- 5.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.
- 5.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.
- 5.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.
- 5.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.
- 5.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:
- 5.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
- 5.4.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;
- 5.4.1.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;
- 5.4.1.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;
- 5.4.1.4. Relatório de utilização dos abastecimento e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;
- 5.4.1.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;
- 5.4.1.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- 5.4.1.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.
- 5.5. Condições de fornecimento:
- 5.5.1. CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado, onde deverá estar impresso o nome da CONTRATANTE, o modelo e a placa do carro.
- 5.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.
- 5.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.
- 5.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.
- 5.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido ou receba os serviços por qualquer usuário cadastrado em qualquer estabelecimento da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.
- 5.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.
- 5.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga - Ceará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.
- 5.5.8. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento e a prestação dos serviços quando o sistema estiver, "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.



## 6. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

6.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade deste município, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, este município, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor. Km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

6.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

6.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

6.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA, lotados e em uso na sede e dentro do Estado do Ceará.

6.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

6.5.3. Os postos de abastecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Álcool Comum, Gasolina Comum e Diesel S10.

6.5.3.1. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação de adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

6.5.3.2. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados pelo Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.5.3.3. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado do Ceará, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

6.5.3.4. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

6.5.3.5. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

6.5.3.6. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

6.5.3.7. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimento e outros constantes neste Termo de Referência.



6.5.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Fornecimento de produtos para pronto entrega.
- b) Disponibilizar de lojas para aquisição de peças, como também oficinas multimarcas para realizar substituição de peças, troca de óleo, alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, funilaria e revisões.
- c) Disponibilizar materiais, equipamentos e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias à execução dos serviços.

6.5.4.1. Os estabelecimentos para execução dos serviços devem possuir:

- a) Mecânico de automóvel;
- b) Eletricista de automóvel;
- c) Pintor de automóvel;
- d) Funileiro;
- e) Equipamento computadorizado e moderno que permita a leitura e o rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos que compõem a frota municipal;
- f) Equipamento para regulagem eletrônica de motores;
- g) Equipamento para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- h) Manômetros (medição de pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);
- i) Analisador multigás para controle de emissões;
- j) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;
- k) Analisador multifunção de motores;
- l) Regulador eletrônico de faróis;
- m) Equipamento para alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
- n) Equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig e repuxador, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz e etc.;
- o) Elevador para automóveis, com capacidade mínima de 2,0 a 2,5 toneladas de carga;
- p) Elevador para automóveis médios/pesados, com capacidade mínima de 4,0 a 5,0 toneladas;
- q) Equipamento computadorizado para balanceamento de rodas;
- r) Estoque de peças, acessórios e componentes que assegurem rapidez na execução de serviços nos veículos;
- s) No mínimo, 01 (um) veículo guincho tipo prancha ou subcontratado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

## **7. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

7.1. Conforme o Anexo II.

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

9.3. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:



- 10.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 10.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral;
- 10.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5. Atender com presteza e dignidade o (s) serviço (s) objeto deste contrato;
- 10.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 10.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 11.1. A contratante obrigará-se-á:

- 11.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 11.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 11.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO- ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	04 122 0021 2.004	1500000000	3.3.90.39.00
04	0401	04 122 0021 2.020	1500000000/1704000000	3.3.90.39.00
06	0601	18 122 0021 2.029	1500000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 122 0021 2.054	1500000000/1500100200/1501000000/1602000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 301 0007 2.058	1500100200/1600000000/1602000000/1621000000/1632000000/ 1659000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 302 0007 2.060	1500100200/1600000000/1602000000/ 1621000000/1632000000/1659000000	3.3.90.39.00
10	1001	10 305 0006 2.063	1500100200/1600000000/1602000000/1621000000	3.3.90.39.00
11	1101	12 122 0021 2.065	1500000000/1500100100/1501000000	3.3.90.39.00
11	1101	12 361 0002.2.068	1500100100/1550000000/1553000000/1569000000/1599000000	3.3.90.39.00
11	1102	12 361 0004 2.085	1500000000/1540000000/1541000000	3.3.90.39.00
12	1201	08 244 0011 2.100	1500000000/1600000000	3.3.90.39.00
12	1203	08 122 0021 2.108	1500000000	3.3.90.39.00
16	1601	04 122 0021 2.116	1500000000	3.3.90.39.00

12.2. O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta das dotações orçamentárias das unidades participantes do presente processo.



### 13. DA ESTIMATIVA DE VALORES

13.1. Os valores estimados para cada veículo, foram determinados levando em consideração a avaliação venal dos veículos, conforme Tabela FIPE, IPVA do ano de 2023 e o valor das despesas referentes a manutenção da frota realizadas no exercício anterior (2022). Por se tratar de prestação de serviços, a estimativa baseou-se em um valor percentual de até 50% (cinquenta por cento) para gastos anuais.

13.2. Por se tratarem de estimativas, os valores estipulados neste Termo de Referência, podem ou não serem suficientes para atender a demanda de cada veículo, a depender da particularidade dos serviços a serem realizados em cada um.

SILVANA SOARES DE SOUZA:01293235350  
Assinado de forma digital por SILVANA SOARES DE SOUZA:01293235350

**SILVANA SOARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

NAIRA ANGERA SOARES CASTELO  
Assinado de forma digital por NAIRA ANGERA SOARES CASTELO  
BRANCO:04395238343

**NAIRA ANGERA SOARES CASTELO  
BRANCO  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MATEUS MAGALHAES RODRIGUES DOS REIS:01079941355  
Assinado de forma digital por MATEUS MAGALHAES RODRIGUES DOS REIS:01079941355

**MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES  
DOS REIS  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

ISRAEL PIMENTA CAMURÇA:46692843391  
Assinado de forma digital por ISRAEL PIMENTA CAMURÇA:46692843391

**ISRAEL PIMENTA CAMURÇA  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

ANTONIO GLEDISON VINUTO DE LIMA:74008706372  
Assinado de forma digital por ANTONIO GLEDISON VINUTO DE LIMA:74008706372

**ANTÔNIO GLEDISON VINUTO DE  
LIMA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA:98379950330  
Assinado de forma digital por FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA:98379950330

**FRANCISCA NATALIA ALMEIDA  
CORREIA  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**

BENEDITA RICARDO TEIXEIRA:05239561346  
Assinado de forma digital por BENEDITA RICARDO TEIXEIRA:05239561346

**BENEDITA RICARDO TEIXEIRA  
CHEFE DE GABINETE**

MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA:27034903808  
Assinado de forma digital por MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA:27034903808

**MARIA ROBERVÂNIA PINHEIRO DE  
LIMA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS**



**ANEXO I – DEMONSTRATIVOS DE VALORES ESTIMADOS (PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**

**1. DEMONSTRATIVO DE VALORES ESTIMADOS POR CADA UNIDADE GESTORA**

**1.1. Secretaria de Educação.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	ÔNIBUS VOLKS 15190	NUY 0D09	2010/2011	R\$ 80.000,00
2	ÔNIBUS VOLKS 15190	OSV 1054	2013/2013	R\$ 80.000,00
3	ÔNIBUS VOLKS 15190	OSV 2474	2013/2013	R\$ 80.000,00
4	ÔNIBUS VOLKS 15190	OSV 5214	2013/2013	R\$ 80.000,00
5	ÔNIBUS VOLKS 15190	PMQ 3651	2014/2014	R\$ 80.000,00
6	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	POS 9476	2018/2019	R\$ 70.000,00
7	MICRO ÔNIBUS IVECO	NUY 5889	2010/2011	R\$ 60.000,00
8	MICRO ÔNIBUS IVECO	OSE 4997	2013/2014	R\$ 60.000,00
9	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	HYC 7892	2007/2007	R\$ 70.000,00
10	CHEVROLET SPIN	POS 2153	2019/2020	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 685.000,00</b>

**1.2. Secretaria de Saúde.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	VOLKSWAGEN SAVEIRO	POA-4341	2018/2019	R\$ 20.000,00
2	FIAT FIORINO	POT-7789	2018/2019	R\$ 20.000,00
3	TOYOTA ETIOS	PMG-7489	2014/2015	R\$ 20.000,00
4	VOLKSWAGEN GOL	PNO-4651	2016/2017	R\$ 20.000,00
5	MERCEDES-BENZ SPRINTER	PNE-5042	2017/2018	R\$ 80.000,00
6	FIAT FIORINO	SBD4B65	2022/2023	R\$ 20.000,00
7	FIAT FIORINO	SBD4D45	2022/2023	R\$ 20.000,00
8	MERCEDES-BENZ 163VC SEMI UTI	NVF8C82	2019/2020	R\$ 80.000,00
9	VOLKSWAGEN PARATI	MYF-4824	2003/2003	R\$ 20.000,00
10	CHEVROLET SPIN	SBP5D45	2022/2023	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 325.000,00</b>

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6173	2019/2020	2.500,00
2	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6163	2019/2020	2.500,00
3	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6183	2019/2020	2.500,00
4	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6093	2019/2020	2.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>10.000,00</b>

**1.3. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Agrário.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	PAS/MOTOCICLO I/SHINERAY XY 15	PMN-5941	2014/2015	R\$ 2.500,00
2	PAS/MOTOCICLO HONDA/NXR150 BRO	NUW-7790	2010/2010	R\$ 2.500,00
3	PAS/MOTOCICLO HONDA/NXR150 BRO	NUW-8040	2010/2010	R\$ 2.500,00
4	PAS/MOTOCICLO HONDA/NXR150 BRO	NUW-7560	2010/2010	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

**1.4. Secretaria de Finanças.**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	RENAULT KWID ZEN	PNX-2893	2019/2019	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

**1.5. Secretaria de Administração.**



ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4	OHZ-7153	2011/2012	R\$70.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$70.000,00</b>

1.6. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	CHEVROLET CELTA	ORR-9264	2013/2014	20.000,00
2	FORD FIESTA	OSL-6625	2013/2014	20.000,00
3	RENAULT KWID ZEN	SAZ5H40	2022/2023	20.000,00
4	CITROEN AIRCROSS	PNH-9685	2016/2017	20.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 80.000,00</b>

1.7. Secretaria do Meio Ambiente.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	CAR/CAMINHÃO/ TANQUE/ M OP*	OSP-9148	2013/2013	45.000,00
2	RETROESCAVADEIRA/JCB/3C	-	-	80.000,00
3	PÁ MECANICA (ENCHEDERA)	-	-	80.000,00
4	MOTONIVELADORA	-	-	100.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 305.000,00</b>

**2. DEMONSTRATIVO DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	V. GLOBAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS GERAL PEÇAS GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS	SERV	1	R\$ 1.435.000,00	3,33%	R\$ 1.482.785,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUARAMIRANGA**



QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.					
---	--	--	--	--	--



**ANEXO II - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**1. VEÍCULOS/MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**

**1.1. Veículos Volkswagen.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	ÔNIBUS VOLKS 15190	NUY 0D09	2010/2011	R\$ 80.000,00
2	ÔNIBUS VOLKS 15190	OSV 1054	2013/2013	R\$ 80.000,00
3	ÔNIBUS VOLKS 15190	OSV 2474	2013/2013	R\$ 80.000,00
4	ÔNIBUS VOLKS 15190	OSV 5214	2013/2013	R\$ 80.000,00
5	ÔNIBUS VOLKS 15190	PMQ 3651	2014/2014	R\$ 80.000,00
6	VOLKSWAGEN SAVEIRO	POA-4341	2018/2019	R\$ 20.000,00
7	VOLKSWAGEN GOL	PNO-4651	2016/2017	R\$ 20.000,00
8	VOLKSWAGEN PARATI	MYF-4824	2003/2003	R\$ 20.000,00

**1.2. Veículos Chevrolet.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	CHEVROLET SPIN	POS 2I53	2019/2020	R\$ 25.000,00
2	CHEVROLET SPIN	SBP5D45	2022/2023	R\$ 25.000,00
3	CHEVROLET CELTA	ORR-9264	2013/2014	R\$ 20.000,00

**1.3. Veículos Fiat.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	FIAT FIORINO	POT-7789	2018/2019	R\$ 20.000,00
2	FIAT FIORINO	SBD4B65	2022/2023	R\$ 20.000,00
3	FIAT FIORINO	SBD4D45	2022/2023	R\$ 20.000,00

**1.4. Veículos Toyota.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	TOYOTA ETIOS	PMG-7489	2014/2015	R\$ 20.000,00
2	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4	OHZ-7153	2011/2012	R\$70.000,00

**1.5. Veículos Renault.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	RENAULT KWID ZEN	PNX-2893	2019/2019	R\$ 20.000,00
2	RENAULT KWID ZEN	SAZ5H40	2022/2023	20.000,00

**1.6. Veículos Ford.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	FORD FIESTA	OSL-6625	2013/2014	20.000,00

**1.7. Veículos Citroen.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	CITROEN AIRCROSS	PNH-9685	2016/2017	20.000,00

**1.8. Veículos Mercedes-Benz.**

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR
------	-----------	-------	------------	-------



				ESTIMADO
1	MERCEDES-BENZ SPRINTER	PNE-5042	2017/2018	R\$ 80.000,00
2	MERCEDES-BENZ 163VC SEMI UTI	NVF8C82	2019/2020	R\$ 80.000,00
3	MERCEDES-BENZ CAR/CAMINHÃO/ TANQUE/ M OP*	OSP-9148	2013/2013	45.000,00

1.9. Veículos Volare.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8	POS 9476	2018/2019	R\$ 70.000,00
2	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	HYC 7892	2007/2007	R\$ 70.000,00

1.10. Veículos Iveco.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	MICRO ÔNIBUS IVECO	NUY 5889	2010/2011	R\$ 60.000,00
2	MICRO ÔNIBUS IVECO	OSE 4997	2013/2014	R\$ 60.000,00

1.11. Máquinas JCB.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	RETROESCAVADEIRA/JCB/3C	80.000,00

1.12. Máquinas Caterpillar.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	MOTONIVELADORA	100.000,00

1.13. Máquinas New Holland.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	PÁ MECANICA (ENCHEDERA)	80.000,00

1.14. Motocicletas Honda.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	PAS/MOTOCICLO HONDA/NXR150 BRO	NUW- 7790	2010/2010	R\$ 2.500,00
2	PAS/MOTOCICLO HONDA/NXR150 BRO	NUW- 8040	2010/2010	R\$ 2.500,00
3	PAS/MOTOCICLO HONDA/NXR150 BRO	NUW- 7560	2010/2010	R\$ 2.500,00

1.15. Motocicletas Yamaha.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6173	2019/2020	2.500,00
2	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6163	2019/2020	2.500,00
3	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6183	2019/2020	2.500,00
4	MOTO YAMAHA YBR	PMP-6093	2019/2020	2.500,00

1.16. Motocicletas Shineray.

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	VALOR ESTIMADO
1	PAS/MOTOCICLO I/SHINERAY XY 15	PMN-5941	2014/2015	R\$ 2.500,00

**ANEXO II – DEMONSTRATIVOS DE VALORES ESTIMADOS (COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)**

**1. DEMONSTRATIVO GERAL DE VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	SESA			SEDUC			STDS			FIN	ADM	GAB	AMB	INFERA	V. UNIT.	V. TOTAL	
				PSF	HOSP	SEC	VIG	FME 2065	FME 2068	FUNDEB 2085	PSB	PBF								SEC
1	ALCOOL COMUM	LT	4650	500	500	250	250	0	0	0	0	100	150	250	500	500	500	600	R\$ 5,73	R\$ 26.644,50
2	GASOLINA COMUM	LT	87500	28000	20000	9000	10000	0	0	0	250	250	250	9000	5000	1500	1000	2000	R\$ 6,15	R\$ 538.125,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	182800	1800	7500	10000	0	0	30000	35000	500	500	500	1000	0	4000	37000	55000	R\$ 7,20	R\$ 1.316.160,00
4	ÓLEO MOTOR 20W40 (5.000 KM) GALÃO DE 20 LITROS	GL	65	2	5	2	1	0	15	15	0	0	0	0	0	0	20	5	R\$ 400,48	R\$ 26.031,20
5	ÓLEO MOTOR 5W30 (10.000 KM)	LT	235	20	40	20	10	0	20	20	0	0	0	0	0	0	100	5	R\$ 47,00	R\$ 11.045,00
6	ÓLEO P / MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS	GL	79	2	5	2	1	15	15	0	3	3	8	0	0	0	20	5	R\$ 505,11	R\$ 39.903,69
7	ÓLEO P / MOTOR 20W50 GALÃO DE 20 LITROS	GL	70	2	5	2	1	15	15	0	0	0	0	5	0	0	20	5	R\$ 678,00	R\$ 47.460,00
8	ÓLEO MOTOR 10W40 P MOTO	LT	34	0	0	0	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 40,11	R\$ 1.363,74
9	ÓLEO MOTOR 25W 50	LT	130	10	20	10	5	0	20	20	0	0	0	15	0	0	25	5	R\$ 40,38	R\$ 5.249,40
10	ÓLEO MOTOR 20W50	LT	130	10	20	10	5	0	20	20	0	0	0	15	0	0	25	5	R\$ 33,90	R\$ 4.407,00
11	ÓLEO DIFERENCIAL 140 GALÃO DE 20 LITROS	GL	46	2	4	2	1	0	10	10	0	0	0	2	0	0	10	5	R\$ 696,67	R\$ 32.046,82
12	ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA 90	LT	110	5	5	5	5	0	30	30	0	0	0	10	0	0	15	5	R\$ 31,33	R\$ 3.446,30

13	ÓLEO HIDRÁULICO 68 GALÃO DE 20 LITROS	GL	61	2	2	2	2	2	2	1	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	25	5	R\$ 370,17	R\$ 22.580,37
14	ÓLEO HIDRÁULICO 75W90	LT	95	5	10	5	5	5	5	5	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	25	5	R\$ 43,03	R\$ 4.087,85
15	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 500 ML	UND	95	5	10	5	5	5	5	5	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	25	5	R\$ 44,25	R\$ 4.203,75
16	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140	LT	78	2	2	2	2	2	2	2	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	25	5	R\$ 44,40	R\$ 3.463,20
17	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 50	LT	78	2	2	2	2	2	2	2	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	25	5	R\$ 35,76	R\$ 2.789,28
18	ÓLEO DE CONVERSOR E COMANDO FINAL 10W30	GL	65	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	0	0	0	0	0	0	0	20	5	R\$ 601,85	R\$ 39.120,25
19	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF	LT	113	5	10	5	3	3	3	3	0	20	20	5	5	10	0	0	0	0	25	5	R\$ 38,67	R\$ 4.369,71
20	ÓLEO DE FREIO 500ML DOT	LT	128	5	10	5	3	3	3	3	0	20	20	5	5	10	0	0	0	0	30	5	R\$ 26,97	R\$ 3.452,16
21	AGENTE REDUTOR LIQUIDO ATOMOTIPO TPO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	GL	80	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	50	0	R\$ 158,60	R\$ 12.688,00
22	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	185	10	20	5	5	5	5	5	0	40	20	5	5	10	0	0	0	0	50	5	R\$ 26,27	R\$ 4.859,95
23	GRAXA LUBRIFICAÇÃO	KG	143	5	5	5	2	2	2	2	20	20	20	2	2	2	5	0	0	0	50	5	R\$ 44,87	R\$ 6.416,41
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>																						<b>R\$ 2.159.913,58</b>		

2. DEMONSTRATIVO DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO O (B)	V. GLOBAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES NA REDE DE CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SERV	1	R\$ 2.159.913,58	2,66%	R\$ 2.217.367,28



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA - (PROPOSTA FINAL)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/Ce.  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_-SRP  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_-SRP

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido em edital)

PREVISÃO DE ENTREGA:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	V. GLOBAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SERV	1	R\$ 1.435.000,00		



**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	V. GLOBAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SERV	1	R\$ 2.159.913,58		

**VALOR GLOBAL DO(S) LOTES(S)** \_\_\_\_\_ é de **R\$** \_\_\_\_\_

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Guaramiranga, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do responsável legal**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -  
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO**  
**SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que faz o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Joaquim Alves, n° 409, Bairro Centro, Guaramiranga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.606.478/0001-09, neste ato representado pelo Ordenador de despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_ e, Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ e no CGF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o N° \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n° **2023.02.23.1-PE**, em conformidade com a na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024/2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES E FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, e da proposta adjudicada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), TAXA DE ADMINISTRAÇÃO é de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_), conforme o descrito abaixo:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	V. GLOBAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SERV	1	R\$ 1.435.000,00		

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	V. GLOBAL ESTIMADO C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A+B)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM E DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS DA CONTRATADA, PARA ATENDER A ATUAL FROTA DE VEÍCULOS E OUTROS QUE PORVENTURA FOREM ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SERV	1	R\$ 2.159.913,58		



3.1.1. A ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

4.1. O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2023**.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviços.

5.2. Os serviços deverão obedecer ao cronograma de execução, elaborado pela secretaria requisitante.

5.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, bem como as suas normas vigentes.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):**

6.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

6.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº ....., elemento de despesa nº .....

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A contratada para fornecer o objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas a Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;



- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o (s) serviço (s) objeto deste contrato;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLAUSULAS OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. A contratante obrigar-se-á:

- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária ao fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- O (a) contratado (a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) De 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarimiranga, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o (a) contratado (a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do (a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

10.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



10.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:**

13.4. O foro da Comarca de Guaramiranga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. GUARAMIRANGA, Estado do Ceará.

Guaramiranga-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>  
<SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_> CONTRATANTE  
<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF Nº \_\_\_\_\_>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_